ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| ACEITO EM | / | /2025 | ATA |
| APROVADO EM | / | /2025 | |
| REJEITADO EM | / | /2025 | |
| ARQUIVO | | | |

# INDICAÇÃO _____/2025

**PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025**

**EM __/___/____**

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador que abaixo assina indica ao Executivo Municipal, após ouvida a Casa na forma regimental, que, através da Secretaria Municipal responsável, estude a viabilidade de retomar a gratuidade no transporte coletivo municipal aos idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Rio Grande, 07 de janeiro de 2025.

Glauber Nunes Pedroso
Vereador do PT

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| ACEITO EM | / | /2025 | ATA |
| APROVADO EM | / | /2025 | |
| REJEITADO EM | / | /2025 | |
| ARQUIVO | | | |

# INDICAÇÃO _____/2025

## PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

## EM __/___/____

## Justificativa:

A presente indicação para que o Executivo Municipal estude a viabilidade de retomar a gratuidade no transporte coletivo municipal para idosos com idade igual ou superior a 60 anos encontra-se amplamente fundamentada em princípios de justiça social, respeito à dignidade humana e promoção do bem-estar da população idosa.

A gratuidade no transporte coletivo é uma forma de garantir o direito de ir e vir, assegurado pela Constituição Federal. Para muitos idosos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade econômica, o custo do transporte representa um obstáculo significativo para acessar serviços essenciais, como consultas médicas, atividades de lazer e espaços de convivência comunitária. A retomada desse benefício contribuirá diretamente para a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dessa parcela da população.

Ademais, o envelhecimento populacional é uma realidade que exige políticas públicas voltadas à proteção e ao amparo dos idosos. Garantir o transporte gratuito não apenas reforça o compromisso do município com seus cidadãos, mas também incentiva sua participação ativa na sociedade, prevenindo o isolamento social e promovendo sua saúde física e mental.

Portanto, a retomada da gratuidade no transporte coletivo para idosos é uma medida justa, necessária e de grande impacto social. Ela reafirma o compromisso do poder público com a proteção dos direitos da população idosa, promovendo a inclusão e a dignidade dessa importante parcela da nossa sociedade.

VISTO

_____

Presidente